

Screenshot of a web browser showing a digital process flow and a scanned document.

The browser tabs include: Email - Alana L..., Controle de do..., Mensagens..., Sistema SAJ..., Audiências..., Consulta proce..., 0823191-07.20..., Baixar o arquiv..., and others.

The main content area shows:

- PJe ProceComCiv 0823191-07.2018.8.18.0140**
- LUIS ALVES FERREIRA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPV...**
- 14889627 - Petição (2649297 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01)**
- Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 23/02/2021 09:02:28**
- Timeline:**
  - 23 Feb 2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO (14889624 - Petição) (14889627 - Petição (2649297 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 01))
  - 18 Feb 2021: EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.
  - 12 Feb 2021: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO (14791709 - Ato Ordinatório)
- downloadBinario.seam** (1 / 2)  
2649297-C3/2019-05288/ INVALIDEZ  
JOÃO BARBOSA  
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI  
Processo n.º 08231910720188180140

The bottom status bar shows: PT, 09:02, 23/02/2021.



Número: **0823191-07.2018.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **07/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,25**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUIS ALVES FERREIRA (AUTOR)	JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14889 627	23/02/2021 09:02	<a href="#">2649297_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</a>	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08231910720188180140

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIS ALVES FERREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TERESINA, 22 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 23/02/2021 09:02:28  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022309022867200000014072031>  
Número do documento: 21022309022867200000014072031

Num. 14889627 - Pág. 1

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 23/02/2021 09:02:28  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21022309022867200000014072031>  
Número do documento: 21022309022867200000014072031

Num. 14889627 - Pág. 2